

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI Nº                      válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Direitos Humanos Segurança Social, Solidariedade para Estágios Profissionais
Texto da sua Petição:	<p>Lisboa 10 de Dezembro de 2016 Assunto: Direito Humanos, Segurança Social e Solidariedade</p> <p>Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Eduardo Ferro Rodrigues Comemorase hoje 10 de Dezembro o dia Internacional dos Direitos Humanos. Entre vários direitos consagrados, está a justa remuneração do trabalho. Assim de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os estagiários deveriam ter direito a uma remuneração compatível com as funções que desempenham. "Artigo 23.º 1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego. 2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. 3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de protecção social. 4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para a defesa dos seus interesses"</p> <p><a href="http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/cidh-dudh.html">http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/cidh-dudh.html</a></p> <p>Infelizmente nem sempre as entidades competentes, têm conseguido implementar políticas que visam assegurar estes direitos universais e o cumprimento do Artigo 70º - Juventude 1.c ); o Artigo 63º - Segurança Social e Solidariedade n. 1 e ( especificamente n.2), n.3 e n.4 Artigo 64º - Saúde n. 1, Artigo 67º - Família 1. e Artigo 72º - Terceira Idade, da Constituição da República Portuguesa Portugal celebrou em Dezembro passado 60 anos de adesão á ONU - Organização das Nações Unidas. Assim ao abrigo do Artigo 52º Direito de Petição da Constituição da República Portuguesa, venho solicitar que se pondere a possibilidade legal de exigir para trabalho, em "Estágios Profissionais" o pagamento às organizações contratantes, de prestações sociais, equivalentes à prestação legal (contribuição para a segurança social) estabelecida para o trabalho, em geral Esta medida visa descentivar o recurso a "Estágios Profissionais", como forma de recurso a "mão-de-obra" graciosa, sem remuneração que somente prejudica a empregabilidade e as condições laborais em Geral. Num "Momento" em que Portugal tem o privilégio de ver como Secretário Geral das Nações Unidas um Português, que recebe o prémio " Direitos Humanos " da Assembleia da</p>

República, é pertinente que no País se reforce a atenção para a garantia das condições que efectivem os Direitos Humanos no País e que possa ter repercussão internacional. Finalmente a Sociedade, tem o dever ( artigo 22º Responsabilidade das entidades públicas) de proporcionar ao Jovens "motivação extrínseca", pois os Jovens são o futuro da Humanidade e merecem consideração, respeito e dignidade (Artigo 1º Constituição da República Portuguesa) e a plena Cidadania (Artigo 26º \_ Outros Direitos pessoais). Em síntese, poderia invocar muitas outras razões para a projecção da Juventude, como forma de " Prevenção" ( Custos da Qualidade) em detrimento da reparação (Custos da Não Qualidade), pois a discriminação dos jovens, no emprego, pode ser encarada como uma violação da sua dignidade e direitos de cidadania, e especificamente uma forma "subtil" de "exploração juvenil" e de alguma forma põem em causa a plena garantia dos direitos humanos, da segurança social e a solidariedade da Sociedade Portuguesa como Nação. É sempre possível fazer mais e melhor! Pela Liberdade, pelos Direitos Humanos, pelo Estado Social, pela Democracia participativa. Bem Hajam! Estêvão Sequeira